

Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

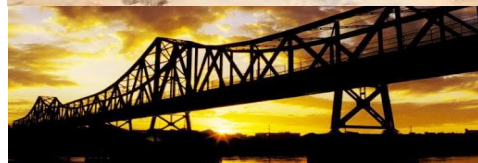
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



**REPUBLIÇÃO

PORTARIA Nº 01735/2021-GP

DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO SUB JUDICE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c com o art. 45 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO a decisão ID 51707374 proferida pelo Juiz Vara da Fazenda Pública de Timon- MA, de cumprimento de obrigação de fazer, contida nos autos do processo nº 0801312-07.2021.8.10.0060 – Processo Comum Cível;

CONSIDERANDO o termo do despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no expediente nº 274/21,

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, sub judice, a partir de 1º de setembro de 2021, a servidora **TÂNIA CRISTINA COSTA MACEDO**, matrícula nº 8402, no cargo anteriormente exercido de Professora Classe E-6, desta Municipalidade, reestabelecendo seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal deverá proceder às formalidades administrativas legais, bem como, providar à regularização cadastral e anotações funcionais, cabendo à servidora apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação imediatamente.

Art. 2º. Fica o órgão responsável pelo qual o(a) servidor(a) é vinculado(a), fazer o controle de horário de forma efetiva.

PORTARIA Nº 01780/2021-GP

DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0778/2021-SEMAG, de 18.10.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **DANIELLY ZILMA DE SOUSA HONORATO**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, portaria nº 0659, de 02 de Outubro de 2021, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 18.10.2021.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 01781/2021-GP

DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art.

70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0574/2021-SEMS, de 24.08.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **LAIZE MARIA LEAL DE SOUZA MEIRELES**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, portaria nº 0469, de 09 de junho de 2016, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 07.10.2021.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

PORTARIA Nº 01782/2021-GP

DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista um novo pedido segundo processo administrativo nº 0641/2021-SEMS, de 05.10.2021, em que há anuência prévia da Chefia imediata,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a servidora efetiva, **TALITA ARRAIS AMORIM**, Assistente Social, matrícula nº 920841-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar de 13 de outubro de 2021.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

PORTARIA Nº 01783/2021-GP

DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o art. 1º da portaria nº 0664, de 04 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da portaria nº 0664, de 04 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ROSANA DELZUITA PINHEIRO DE MOURA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.” (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01784/2021-GP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GILCIARA DE CARVALHO SILVA**, do cargo em comissão de Tesoureira, símbolo DNE-4, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

PORTARIA Nº 01785/2021-GP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ELISEU DAS CHAGAS LEAL**, do cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

PORTARIA Nº 01786/2021-GP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ALICIA TATYANE DE SÁ OLIVEIRA MIRANDA**, do cargo em comissão de Assessora Especial da Secretaria, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município.

PORTARIA Nº 01787/2021-GP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERAR SERVIDORA DO ENCARGO DE TOMADORA PELO REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), CONSIDERANDO pedido expresso do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, ALICIA TATYANE DE SÁ OLIVEIRA MIRANDA, Assessora Especial da Secretaria, do encargo de Tomadora pelo de Regimento de Suprimento de Fundo da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município.

PORTARIA Nº 01788/2021-GP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **GILCIARA DE CARVALHO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

PORTARIA Nº 01789/2021-GP
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ALICIA TATYANE DE SÁ OLIVEIRA MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de Tesoureira, símbolo DNE-4, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

IPMT

PORTARIA Nº 121/IPMT/2021
07 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 197/2020/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria do Perpétuo Socorro Martins Rodrigues**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 1840-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.382,44 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.014,73 (mil e quatorze reais e setenta e três centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 845,61 (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos); totalizando R\$ 5.242,78 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 120/IPMT/2021

07 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 145/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Edina Ferreira**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 2722-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.382,44 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.183,85 (mil cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 845,61 (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos); totalizando R\$ 5.411,90 (cinco mil quatrocentos e onze reais e noventa centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 122/IPMT/2021

07 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 130/2021/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Avanir Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 1661-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.382,44 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.014,73 (mil e quatorze reais e setenta e três centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 845,61 (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos); totalizando R\$ 5.242,78 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 123/IPMT/2021

07 DE OUTUBRO DE 2021.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 129/2021/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Raimunda Pereira da Cruz Gomes**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 1661-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº

004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.382,44 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.014,73 (mil e quatorze reais e setenta e três centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 845,61 (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos); totalizando R\$ 5.242,78 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 124/IPMT/2021

07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 119/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Isabel Cristina Carlos Muniz**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 2811-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.382,44 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.014,73 (mil e quatorze reais e setenta e três centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 845,61 (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos); totalizando R\$ 5.242,78 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 125/IPMT/2021

07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 081/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Célia Barbosa de Sousa**, ocupante do cargo de Professor Classe E-7, matrícula nº 2757-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.382,44 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.014,73 (mil e quatorze reais e setenta e três centavos); GAM – gratificação

atividade de magistério no valor de R\$ 845,61 (oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos); totalizando R\$ 5.242,78 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 126/IPMT/2021

07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 115/2020/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Francisca da Silva Soares**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 5985-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.321,37 (três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 966,41 (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 805,34 (oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos); totalizando R\$ 4.993,12 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 127/IPMT/2021

07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 072/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Silvana da Mata Rocha**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 6698-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.221,37 (três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 966,41 (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 805,34 (oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos); totalizando R\$ 4.993,12 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 128/IPMT/2021

07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 062/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Helena Silva**, ocupante do cargo de Professor Classe E-6, matrícula nº 6582-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5º da Constituição Federal/1988 e art. 30, I, c/c o art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com direito à gratificação de atividade de magistério (GAM), prevista no *caput* do art. 37, § 2º da Lei Municipal nº 1.349, de 06/02/2006 e adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 3.221,37 (três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 966,41 (novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos); GAM – gratificação atividade de magistério no valor de R\$ 805,34 (oitocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos); totalizando R\$ 4.993,12 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 129/IPMT/2021

07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 092/2017/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Gomes Santos**, ocupante do cargo de “Zelador 7”, matrícula nº 5039-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.400,40 (mil e quatrocentos reais e quarenta centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 420,12 (quatrocentos e vinte reais e doze centavos), totalizando R\$ 1.820,52 (mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 130/IPMT/2021

07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 142/2018/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Maria Cristina Cabral**, ocupante do cargo de “Zelador 7”, matrícula nº 5055-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004. Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.400,40 (mil e quatrocentos reais e

quarenta centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 420,12 (quatrocentos e vinte reais e doze centavos), totalizando R\$ 1.820,52 (mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

PORTARIA Nº 131/IPMT/2021

07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 134/2019/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Francisca das Chagas Gomes Braga**, ocupante do cargo de “Merendeira 7”, matrícula nº 3443-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.400,40 (mil e quatrocentos reais e quarenta centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 490,14 (quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos), totalizando R\$ 1.890,54 (mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) com vigência a partir de 01 de outubro de 2021.

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **MARIA IRISMAR MELO ROCHA** Pessoa física, inscrita no CPF: 241.204.643-34, RG: 131.407/SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 5456/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 63720, Data: 14/09/2021. Um terreno situado na quadra 133, lote 14, com 12 metros ao Norte, 12 m ao Sul 30 m a Leste e 30 m a Oeste, bairro Jóia, com 360 metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte 12 metros com o lote 07; ao sul 12 metros com a Rua Rubi, a leste 30 metros com o lote 13, e ao Oeste 30 metros com o lote 15.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1096966-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e

fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 19 de outubro de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **MARIA IRISMAR MELO ROCHA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 19 de Outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA E MARIA DAS GRAÇAS F DE SOUSA**, Pessoa física, inscrita no CPF: 130.931.503-53, RG: 182801 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3238/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 1634, Data: 29/12/1977. Um terreno no Bairro São Benedito, situado na quadra 02 (dois), Avenida Segunda, lote 04 (quatro) com 10 (dez) metros de frente, por 40 (quarenta) metros de fundos, no total de 400 (quatrocentos) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte 40 metros com os lotes 03; ao sul 40 metros com o lote 05; a leste 10 metros com o terreno de patronio antiga e a oeste 10 metros com a Avenida Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (2-1089614-1-1).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 19 de outubro de 2021. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA E MARIA DAS GRAÇAS F DE SOUSA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 19 de Outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – CGCL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Aquisição de materiais mobiliários (ventilador e mesa pessoa em cadeira de rodas) para atendimento das escolas e creches da rede pública de ensino do município, bem como das demais

unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 20/10/2021. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 03/11/2021. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 09h10min do dia 03/11/2021.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 19/10/2021. Pregoeira: Quésia Silva Feitosa.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

INTERESSADO: Município de Timon/MA – Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas legumes e verduras) advindos da Agricultura Familiar para atender a rede pública municipal de ensino de Timon – MA, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE para alimentação dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de ensino.

DATA DA SESSÃO: 04/11/2021, às 09h00min, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, localizada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon/MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, Sediada no Prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA. Endereço eletrônico licitacao@timon.gov.ma.br. Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL: Liliane de França Lima.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
(Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação, **RATIFICO** o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da contratação do Prestação de serviços de capacitação profissional de um seminário EMPRETEC para dois os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMDEST realizado pelo SEBRAE-MA nos dias 18 a 23 de outubro no espaço Vanda Eventos, no município de TIMON-MA, no qual, **ADJUDICO** o seu valor global de R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), em favor da SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUÍS – SEBRAE/MA com CNPJ 06.053.847/0001-10, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 001/2021.

Dispensa de licitação 001/2021

Interessada: Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMDEST.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25.

Objeto: Prestação de serviços de capacitação profissional de um seminário EMPRETEC para dois os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMDEST realizado pelo SEBRAE-MA nos dias 18 a 23 de outubro no espaço Vanda Eventos, no município de TIMON-MA.

Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO LUÍS – SEBRAE/MA com CNPJ 06.053.847/0001-10.

Valor global: R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)

Assinatura: 14/10/2021

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 186/2021 - SEMS. Objeto: Prestação dos serviços na confecção de fardamento completo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens e Anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP 056/2021/CPL. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 056/2021/CPL. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** A P F DE CARVALHO, CNPJ nº 09.101.218/0001-07. **Valor Total Estimado:** R\$ 348.642,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais). **Data de Assinatura:** 04/10/2021. **Data de Vigência:** 04/10/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 187/2021 - SEMS. Objeto: Prestação dos serviços na confecção de enxoval hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens e Anexos do Edital do Pregão Eletrônico SRP 030/2021/CPL. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 030/2021/CPL. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Contratada:** D R DOS SANTOS NETO - ME, CNPJ nº 04.811.720/0001-98. **Valor total Estimado:** R\$ 488.640,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais). **Data de Assinatura:** 04/10/2021. **Data de Vigência:** 04/10/2022.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições

legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato da ATA de Registro de Preços Nº 027A/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição Nº 2.222, na data de 08/10/2021, **RETIFICA** a mesma para informar que os itens 3, 11 e 13 são referentes a Cota Principal e os itens 4, 6, 12, 14 e 22 são referentes a Cota Reservada, conforme deferido no edital e anexos, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato da ATA de Registro de Preços Nº 027B/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição Nº 2.226, na data de 14/10/2021, **RETIFICA** a mesma para informar que os itens 5, 9, 15 e 26 são referentes a Cota Principal e os itens 10 e 27 são referentes a Cota Reservada, conforme deferido no edital e anexos, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato da ATA de Registro de Preços Nº 027C/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição Nº 2.222, na data de 08/10/2021, **RETIFICA** a mesma para informar que o item 19 é referente a Cota Principal e os itens 8, 16, 18 e 20 são referentes a Cota Reservada, conforme deferido no edital e anexos, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato da ATA de Registro de Preços Nº 027D/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição Nº 2.222, na data de 08/10/2021, **RETIFICA** a mesma para informar que os itens 7 e 17 são referentes a Cota Principal, conforme deferido no edital e anexos, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato da ATA de Registro de Preços Nº 027E/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição Nº 2.226, na data de 14/10/2021, **RETIFICA** a mesma para informar que o item 1 é referente a Cota Principal e o item 2 é referente a Cota Reservada, conforme deferido no edital e anexos, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato da ATA de Registro de Preços Nº 027F/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição Nº 2.222, na data de 08/10/2021, **RETIFICA** a mesma para informar que os itens 21 e 23 são referentes a Cota Principal, o item 25 é referente a Item Exclusivo ME e o item 24 é referente a Cota Reservada, conforme deferido no edital e anexos, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

SEMPLAN



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº007 Termo Nº 044/2021

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com a IMOBILIARIA TIMON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 com sede na Rua Benedito Leite Nº849 Centro Timon – MA, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro 30 Folha 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de MARIA PEDRA OLIVEIRA RIOS, BRASILEIRO(A), RG 325859 SSP PI, CPF 534.948.813-91, VIUVA, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 11-A, Lote 05, RUA 01-B, S/N, Bairro: PEDRO PATRICIO, TIMON – MA, medindo 10,00 m, sentido Norte para RUA 01-B, lado Oeste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 04, lado Leste medindo 20,00 m, limitando-se com LOTE(S) 06, lado Sul medindo 10,00 m, limitando-se com LOTE(S) 25, área regular com 200,00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 129/2021, avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

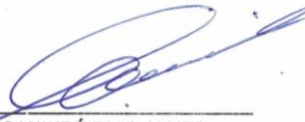
CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021



DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Assinado de forma digital
por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2021.10.19
19:18:10 -03'00'



MARIA PEDRA OLIVEIRA RIOS

